



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 15 de julho de 2020
(OR. en, es)

**Dossiê interinstitucional:
2006/0058 (CNS)**

**8772/20
ADD 1**

**AVIATION 126
RELEX 441
USA 26**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	ST 13041/15
Assunto:	Proposta alterada de Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro – Adoção da versão em língua irlandesa – Declaração da Espanha

Junto se envia, à atenção das delegações, a declaração de Espanha sobre a proposta alterada de Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro (versão em língua irlandesa).

Coreper (1.ª Parte) (15 de julho de 2020)

Ponto 30 da ordem do dia

Proposta alterada de Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Transporte Aéreo entre a UE e os Estados Unidos da América (versão em língua irlandesa)

Declaração de Espanha a exarar nas atas do Coreper I e do Conselho

A Espanha declara que a adoção da presente decisão não afeta a sua posição jurídica no diferendo relativo à soberania sobre o território em que o aeroporto de Gibraltar se encontra situado. A Espanha recorda que, em 20 de novembro de 2012, comunicou à Comissão que já não considerava em vigor a Declaração de Córdoba e que, por conseguinte, a partir dessa data, não podia considerar aceitável que se continuasse a fazer referência na regulamentação da União Europeia em matéria de aviação civil à Declaração Ministerial de 18 de setembro de 2006 sobre o Aeroporto de Gibraltar (Declaração de Córdoba), e como tal solicitava que nas propostas de nova regulamentação se regressasse à situação anterior a 18 de setembro de 2006.
